

Projeto de Lei Nº 34/2012, de 5 de julho de 2012.

DISPÕE SOBRE; "APROVA A CRIAÇÃO DE RUA SEM DENOMINAÇÃO"

EDUARDO HENRIQUE MASSEI PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Rua sem denominação, na área declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 38, de 15 de agosto de 2011, recebida por doação por meio de Escritura Pública, devidamente registrada, na Matrícula nº 104.645 no CRI de Atibaia.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. Estado de São Paulo, em 5 de julho 2012

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA**

Vigora desde 2011 o Decreto do Executivo nº 38/2011, de autoria do Executivo.

Houve a devida desapropriação, com a transmissão da propriedade por doação e por meio de Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

A utilidade pública da área foi e é motivada pela necessidade do município de mais pontos de captação e reservação de água potável, além de acesso e conservação de área de preservação permanente com nascente de água potável.

A presente Lei com a criação da rua aperfeiçoa o Decreto, dando efetividade a ordem emanada do executivo e possibilitam a utilização e acesso ao local e realização das obras que se fizerem necessárias pelo ET A, tais como caixa d'água, adutora, etc.

Segue em anexo, cópias do Decreto e da Matrícula do imóvel.

Assim, encaminha-se o presente projeto para apreciação, votação e aprovação por esta Casa de Laia. renovando nossos votos de saúde e paz.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. Estado de São Paulo, em 5 de julho de 2012.

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
PREFEITO MUNICIPAL